Lei Municipal nº 20/86, de 19 de setembro de 1986.

Autoriza aumento de subvenção que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a aumentar a subvenção social da CNEC - Setor Local de Espera Feliz para Cr$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a necessária Dotação Orçamentária, até a importância necessária para cumprimento da presente Lei, anulando para tanto, total ou parcial, a necessária Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 19 de setembro de 1986

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo